



JORNAL DO SINDIPETRO

PARANÁ E SANTA CATARINA

Informativo do Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina | Ano XXX | Nº 1322 | 24/02 a 09/03/2014

Assembleias aprovam o regramento da PLR



► Imagem da assembleia com o Grupo 5 da Repar. Acordo aprovado regulamenta o pagamento da PLR e amplia o índice de participação dos trabalhadores sobre o lucro líquido da empresa.

Somatória dos votos das sessões de assembleia nas bases do Paraná e Santa Catarina aprovou por ampla maioria a última proposta de regramento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) apresentada pela Petrobrás. Foram anos de luta para conquistar um modelo justo e democrático para as PLR's futuras.

Proposta aprovada prevê o cálculo para o montante entre 4,5% e 7,25% do lucro líquido da empresa, conforme média simples de seis indicadores de metas. Regra já vale para o ano-base 2013 e quitação da PLR ocorrerá em 02 de maio. Confira os valores!

➔ PÁG. 3

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O presidente da Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições estatutárias, CONVOCA eleições para a renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Federativa, que serão realizadas nos dias 05 a 09 de maio de 2014, de acordo com as seguintes determinações:

01. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS MESAS COLETORAS DE VOTO

A) URNA Nº 01 (SEDE DO SINDICATO): Será instalada das 09:00 às 17:00h com interrupção para almoço das 12:00 às 13:00h, durante os cinco dias de votação.

B) URNA Nº 02 e N º 07 (REPAR): Será instalada, obrigatoriamente às 07:00h de todos os dias, afim de facilitar e garantir a coleta de votos dos associados que estejam cumprindo jornada de trabalho das 23:30h às 07:30h, estando autorizada a percorrer todos os setores da Refinaria, afim de facilitar a coleta de votos dos associados, podendo a votação ser interrompida, a critério de funcionamento do presidente e mesário da mesa coletora, para almoço durante 1:00h, encerrando os trabalhos às 17:30h. Esta comissão autoriza, ainda, a circulação da urna coletora de votos a abrir os trabalhos mais cedo para facilitar a votação do pessoal que esteja cumprindo jornada de trabalho das 23:30h as 07:30h;

C) URNA Nº 03 (REGIONAL DO SINDIPETRO, EM SÃO MATEUS DO SUL E USINA DO XISTO): Será instalada na UM-SIX, obrigatoriamente às 07:00h, a fim de facilitar a coleta de votos dos associados que estejam cumprindo jornada de trabalho das 23:30h às 07:30h, nos dias 05 a 09 de maio com coleta de votos das 07:0h às 12:00h, estando autorizada a percorrer todos os setores da Usina e do Módulo Industrial, a fim de facilitar e garantir a coleta de votos; nos mesmos dias, das 13:30h às 17:00h realizará seus trabalhos na Regional da Entidade em São Mateus do Sul. Sendo que no dia 09 de maio os trabalhos se encerrarão as 12:00h, retornando imediatamente para sede do sindicato em Curitiba. Durante os cinco dias os trabalhos serão interrompidos para almoço das 12:00h às 13:30h;

D) URNA Nº 04 (SÃO FRANCISCO DO SUL - TEFTRAN e REGIONAL DO SINDIPETRO, EM JOINVILLE): Será instalada no TEFTRAN, obrigatoriamente, nos dias de 05 a 08 de maio, às 07:00 horas, a fim de facilitar e garantir a coleta de votos dos associados que estejam cumprindo jornada de trabalho das 23:30h às 07:30h, estando autorizada a percorrer todos os setores de trabalho do Terminal e do Ancoradouro; nestes dias a urna cumprirá seus roteiros até as 11:00h. No dia 05 e 06 reabrirá seus trabalhos às 14:00h no Terminal de Guaramirim até as 17:00h. Nos dias 07 e 08 de maio reabrirá os trabalhos do período da tarde, às 14:00h, na cidade de Joinville (SC), na Regional do Sindipetro, até as 17:00h, bem como a abertura e encerramento dos trabalhos das 08:00 h às 12:00 h, respectivamente, do dia 09 de maio, retornando imediatamente para sede do sindicato em Curitiba, devendo, no caminho, ainda coletar votos da estação de Itararé, para então encerramento da Ata do dia. Durante os cinco dias os trabalhos serão interrompidos para almoço de 01:00h entre os horários previstos para deslocamentos de acordo com a conveniência a ser estabelecida pelo presidente e mesário;

E) URNA Nº 05 (REGIONAL DO SINDIPETRO, EM PARANAGUÁ E TRANSPETRO): Será instalada obrigatoriamente, nos dias 05 a 09 de maio, às 07:00h a fim de facilitar e garantir a coleta de votos dos associados que estejam cumprindo jornada de trabalho das 23:30h às 07:30h, estando autorizada a percorrer todos os setores do Terminal. Nestes dias a urna permanecerá no Terminal até as 11:00h e reabrirá seus trabalhos às 13:30h, na Regional do Sindipetro, até as 17:00h. Sendo que no dia 09 de maio os trabalhos se encerrarão as 12:00h no terminal aquaviário, retornando imediatamente para sede do sindicato em Curitiba. Durante os cinco dias os trabalhos serão interrompidos para almoço das 11:00h às 13:30h, excetuado dia 09 de maio cujos trabalhos se encerram às 12:00h;

F) URNA Nº 06 (ITAJAÍ): Dias 05, 06 e 07 de maio, será instalada às 08:00h, na Sede da UO-SUL, até às 10:00h e das 13:30h às 17:00h no Terminal Opasc de Itajaí/SC, estando autorizado a coletar votos entre esses horários no CDA Sul e aeroporto de navegantes. No dia 08 iniciará os trabalhos, ainda no período da manhã, no Terminal de Biguaçu, adequando o horário de funcionamento de coleta de votos conforme necessidade de demanda de tempo necessário para garantir a votação dos trabalhadores votantes presentes no Terminal, não excedendo o horário das 17h00, limite de horário do fechamento da Ata neste dia. No dia 09 retoma os trabalhos às 08:00h no Terminal do Opasc de Itajaí, encerrando às 12:00h, retornando imediatamente para sede do sindicato em Curitiba, podendo no retorno coletar votos na base de Itararé, negociando tal necessidade com os integrantes da URNA Nº 04. Durante os cinco dias, os trabalhos serão interrompidos para almoço das 12:00h às 13:30h.

02. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DA SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÕES:

Não sendo atingido o quórum na primeira votação, fica estabelecido que a segunda votação ocorrerá entre os dias 26/05/2014 a 30/05/2014, e, ainda se necessária, a terceira de 02/06/2014 a 06/02/2014, ficando claro que somente concorrerão à segunda e terceira votações as chapas inscritas e registradas para a primeira votação, permanecendo válidos os mesmos locais e horários determinados para primeira votação.

03. DA GUARDA E SEGURANÇA DAS URNAS:

A Comissão Eleitoral proporá e estimulará a assinatura de acordo entre as chapas registradas, a fim de resguardar a segurança e a guarda das urnas; em não havendo acordo, a Comissão Eleitoral deliberará sobre as providências necessárias.

04. DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS:

O período para inscrições de chapas à eleição do Sindipetro Paraná e Santa Catarina vai das 08h00 do dia 24 de fevereiro às 18h00 do dia 26 de março. Conforme o artigo 29º do Estatuto Social do Sindicato, "o registro de chapa far-se-á exclusivamente na secretaria do Sindicato, a qual fornecerá recibo da documentação entregue". Endereço da Secretaria do Sindicato: Rua Lamenha Lins, nº 2064, bairro Rebouças, Curitiba – Paraná.

05. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS:

De acordo com o estatuto social do Sindipetro Paraná e Santa Catarina, em seu artigo 30º, "o requerimento de registro de chapa, em 03 (três) vias, será endereçado ao Presidente do Sindicato, e assinado por quaisquer dos candidatos que a integrem, e instruído com os seguintes documentos:

- Ficha de qualificação dos candidatos, em 03 (três) vias, assinadas;
- Cópia da Carteira de Trabalho onde constem a qualificação civil, verso e anverso, e o contrato de trabalho em vigor;

PARÁGRAFO ÚNICO – A ficha de qualificação dos candidatos deverá conter o nome, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço residencial, número de matrícula sindical, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, número e série da Carteira de Trabalho, número do CPF, cargo ocupado e tempo de exercício na profissão."

*A ficha de qualificação e o modelo de requerimento de inscrição de chapa estão disponíveis na página do Sindicato na Internet: "www.sindipetroprsc.org.br".



Olavo Dorneles
Presidente da Comissão Eleitoral

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

PLR passa a ser regradada

Enfim a categoria petroleira conquistou uma reivindicação pra lá de histórica. Nas 18 sessões de assembleias, realizadas entre os dias 20 e 24 de fevereiro, os petroleiros do Paraná e Santa Catarina aprovaram a última proposta apresentada pela Petrobrás para o regramento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR). Participaram das assembleias 483 trabalhadores e, desses, 410 (84,88%) votaram a favor da proposta. Contrários foram 52 (10,76%) e houve 25 (5,17%) abstenções.

Foram 19 anos de luta, desde a regulamentação via medida provisória da PLR nas estatais, em 1995, quando a Petrobrás passou a pagar o com valores correspondentes aos salários (naquele ano foi de meio salário básico), passando por uma série de negociações sobre o montante e a forma de distribuição, até a conquista de regras claras para as PLRs futuras neste início de 2014.

As vantagens do acordo serão aplicadas já para a PLR 2013, que será quitada em 02 de maio deste ano. Confira todos os detalhes sobre o regramento da PLR.

Indicadores e Metas

Após as negociações da Petrobrás com a Comissão da FUP, chegou-se ao acordo de que o cálculo da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) varia entre 4,5% e 7,25% do lucro líquido da empresa. Para definir o percentual exato a ser aplicado, foram definidos seis indicadores e suas respectivas metas. São eles: 1) custo unitário de extração sem participação; 2) produção de óleo e LGN; 3) carga fresca processada; 4) eficiência das operações com navio; 5) atendimento à programação de entrega de gás natural; e 6) volume total de petróleo e derivados vazado.

As metas estipuladas para cada indicador são definidas pela Diretoria Executiva da Petrobrás e aprovadas pelo Conselho de Administração da empresa durante a revisão do Plano de Negócios e Gestão. Logo, não se tratam de metas estipuladas apenas para o regramento da PLR, mas dados que serão divulgados para toda a sociedade, ou seja, um compromisso público da Companhia.

As metas serão apresentadas e discutidas junto à FUP

e sindicatos. Caso o movimento sindical petroleiro não concorde com as metas estipuladas, poderão ser feitas ressalvas para o cálculo da PLR.

Cálculo da PLR

Para calcular o índice que será aplicado à PLR, será feita a média simples do cumprimento do conjunto dos seis indicadores, variando de 4,5% a 7,25%, conforme a tabela ao lado.

Em 2008, os trabalhadores atingiram 95,77% das metas, o que na atual regra significaria uma PLR de 5,93% do montante do lucro líquido da empresa. Em 2009, o resultado obtido foi de 98,23%, o equivaleria a 6,12% de PLR, mesmo percentual que seria aplicado em 2010 e 2011 diante do resultado bastante similar desses três anos. Acaso a regra valesse em 2012, a PLR da categoria seria de 6,0%, uma vez que houve o cumprimento de 96,83% das metas.

Acaso a empresa não registre lucro, haverá o pagamento de metade da remuneração do trabalhador, mais a metade do piso pago na PLR anterior.

Tabela de Metas e % do Lucro Líquido

% cumprimento global de metas	% de LL do Sistema Petrobras
X >= 120%	7,2500
110% <= x < 120%	6,7500
100% <= x < 110%	6,2500
99% <= x < 100%	6,1875
98% <= x < 99%	6,1250
97% <= x < 98%	6,0625
96% <= x < 97%	6,0000
95% <= x < 96%	5,9375
90% <= x < 95%	5,5000
80% <= x < 90%	4,5000

PLR 2013

Piso ficará 36% maior com as novas regras

A Petrobrás apresentou no dia 27/02 os reflexos do regramento da PLR na quitação do exercício de 2013. Diferentemente dos anos anteriores, quando o provisionamento era feito de forma unilateral pela empresa e "engessado" pelo DEST, a PLR 2013 já terá como regras o novo acordo conquistado.

Com isso, o valor do piso subiu 36% e o montante total, 33%. Após o regramento, o provisionamento da PLR 2013 passa a ser de 6,25% do lucro líquido, ou seja R\$ 1,473 bilhão. Sem o regramento, esse valor é de R\$ 1,102 bilhão, o que representa 4,5% do lucro. Portanto, as novas regras pactuadas pela FUP e sindicatos para a PLR garantiram aos trabalhadores se apropriarem já este ano de R\$ 371 milhões a mais do lucro da Petrobrás.

O piso final para as bases que aprovaram o acordo será de R\$ 14.879,83 ou 1,12 remuneração normal, o que for maior. Para os sindicatos que não assinarem o acordo de regramento, vale a antiga metodologia praticada pela empresa, o que significa um piso final de R\$ 10.937,76, ou 0,82 remuneração.

A FUP cobrou que a Petrobrás efetue a quitação, conforme garante a nova legislação, que reduziu de seis meses para um trimestre o intervalo mínimo entre os pagamentos. A empresa respondeu que, após os sindicatos assinarem os acordos, os trabalhadores receberão em 02 de maio. No dia 21 de março, a FUP volta a se reunir com a Petrobrás para discutir as metas da PLR 2014.

Indicadores	Unidade	2008			2009			2010			2011			2012		
		Meta	Real	%ating. meta	Meta	Real	%ating. meta	Meta	Real	%ating. meta	Meta	Real	%ating. meta	Meta	Real	%ating. meta
Eficiência das Operações com Navios (EON-TA)	%	80,00	79,86	99,83%	80,00	83,66	104,58%	81,00	83,50	103,09%	82,00	84,60	103,17%	83,00	82,47	99,36%
Volume Total de Petróleo e Derivados Vazado	m3	694	435	100,00%	661	254	100,00%	619	668	92,66%	601	234	100,00%	601	390	100,00%
Custo Unitário de Extração sem Participações Governamentais - Brasil	R\$/Bo e	14,14	17,04	82,98%	16,19	17,2	94,13%	17,90	17,58	101,82%	18,65	21,19	88,01%	21,83	27,22	80,20%
Produção de Óleo e LGN - Brasil	(mil) bbl/dia	2.001	1.855	92,70%	2.050	1.971	96,15%	2.100	2.004	95,43%	2.110	2.022	95,83%	2.023	1.980	97,87%
Carga Fresca Processada - Brasil	(mil) bbl/dia	1.793	1.768	98,61%	1.830	1.792	97,92%	1.825	1.798	98,52%	1.862	1.862	100,00%	1.892	1.944	102,75%
Atendimento à Programação de Entrega de Gás Natural - APGN	%	98,0	98,5	100,51%	98,0	94,7	96,63%	98,0	99,5	101,53%	98,0	100,0	102,04%	99,0	99,8	100,81%
Média das percentagem global do atingimento das metas				95,77%			98,23%			98,84%			98,18%			96,83%

Indicadores de metas para a PLR

- **Custo Unitário de Extração sem Participação (somente no Brasil)** - Razão entre os custos de extração e o volume produzido de óleo e gás natural para uso comercial sem participação governamental.
- **Produção de Óleo e LGN (somente no Brasil)** - Expressa o volume médio diário de produção de óleo e LGN da Petrobrás no Brasil.
- **Carga Fresca Processada (somente no Brasil)** - Representa o volume de petróleo nacional e importado processado (sem considerar reprocessamento) nas unidades de destilação atmosférica das refinarias, mais as correntes de LGN processadas nas UNs.
- **Eficiência das Operações com Navio (EON-TA)** - Mede a eficiência das operações de carregamento e descarregamento de navios nos terminais, levando em consideração as

restrições impostas pelos terminais aquaviários.

- **Atendimento à Programação de Entrega de Gás Natural - AP-GN** - Mede a eficácia no atendimento à quantidade diária solicitada pelos clientes externos (Distribuidoras Locais de Gás Natural e Termelétrica de terceiros), assim como aos clientes internos (E&P, Abastecimento), conforme as cláusulas contratuais ou os acordos de nível de serviço.
- **Volume Total de Petróleo e Derivados Vazado - (VASO)** - Trata-se do somatório do volume de óleo (petróleo e derivados) liberado acidentalmente para o meio ambiente (em corpos hídricos e em solo não impermeabilizado), em ocorrências com vazamentos acima de 01 (um) barril (0,159 m³), causado pela Petrobrás ou por contratada. Será contabilizado em todas as áreas da empresa do Sistema Petrobrás.

➔ SOLIDARIDADE

Força Giva!

► Motorista terceirizado do TA de São Francisco do Sul precisa de ajuda

O caso de Givanildo Floriano Silva causou comoção entre os petroleiros da Transpetro de Santa Catarina. Giva, como é conhecido na área, é motorista da empresa Easy Car, que presta serviços no Terminal Aquaviário de São Francisco do Sul. Ele foi diagnosticado com um tumor no intestino. Fez cirurgia na qual foi retirado o nódulo e parte do órgão.

O sofrimento de Giva

não parou por aí. Os médicos constataram que ele tem mais três tumores malignos no fígado. Já iniciou consultas com oncologistas para definir a estratégia do tratamento.

Giva está afastado pelo INSS, mas a perícia só será feita no final de abril. Até lá fica sem receber salário. Mesmo com os retroativos que virão, seus rendimentos devem cair bastante, porque além do valor pago pelo

INSS geralmente ser menor que o salário, o trabalhador fica sem os benefícios, como o vale refeição, por exemplo.

Diante da situação, os petroleiros da Transpetro de Santa Catarina iniciaram a campanha #forçagiva nas redes sociais e estão arrecadando fundos para ajuda-lo. Quem quiser contribuir, pode depositar qualquer quantia na conta poupança do Giva. Toda solidariedade é de grande valor.

➔ JURÍDICO

Caso Juracir: TST mantém condenação da Petrobrás

Após 14 anos, a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) confirmou no dia 21 de fevereiro a decisão que condenou a Petrobrás a pagar indenização por dano material e moral ao companheiro Juracir Silva, trabalhador terceirizado que sofreu doença ocupacional durante os serviços de recolhimento de óleo no acidente que provocou o vazamento de 4 milhões de litros de óleo nos rios Barigüi e Iguaçu, ocorrido em 2000, na Repar, em Araucária-Pr.

Em decorrência da intensa exposição ao óleo cru durante os nove dias em que trabalhou na atividade de combate ao vazamento, Juracir teve quadro de intoxicação aguda. Com sintomas durante o trabalho, poucos meses depois teve diagnóstico de doença neurológica grave, relacionada diretamente à exposição aos componentes químicos, especialmente benzeno e hidrocarbonetos, produtos altamente nocivos à saúde. À época com 33

anos, a doença o deixou paraplégico, inválido para qualquer atividade.

No processo judicial a Petrobrás foi obrigada a responder em nome da empresa terceirizada. No entanto, a Petrobrás manteve a posição de ausência de relação entre a doença e o trabalho na empresa (nexo causal) e tentou eximir-se da responsabilidade legal pelo trabalhador terceirizado. O trabalhador obteve vitórias na 1ª Vara do Trabalho de Araucária e no TRT-PR. No TST, última instância, a empresa apresentou Recurso de Revista e depois o Agravo de Instrumento, com a estratégia de insistir em afastar a sua culpa pelo acidente.

O Ministro Relator, Fer-


#forçagiva

Ajude o Giva, deposite qualquer valor na conta do companheiro:

Caixa Econômica Federal
Givanildo Floriano Silva

Ag: 4123

OP: 013

Conta poupança: 00018002-7

nando Eizo Ono, manteve a condenação da Petrobrás. Como fundamento o ministro fez referência à decisão do Tribunal Regional do Trabalho, de Curitiba, para afastar as alegações da estatal: “Quanto à culpa das rés, as provas dos autos confirmam as alegações do reclamante de que não houve exame admissional, nem demissional para os empregados contratados pela primeira reclamada para exercer essas atividades de limpeza e remoção do óleo; não foi realizado qualquer tipo de treinamento; no início sequer os empregados utilizaram EPIs, os quais não foram fornecidos; muitos empregados passavam mal (vômitos, náuseas, dores de cabeça)”.

Com a última decisão do TST, adotou-se a tese da responsabilidade objetiva da Petrobrás, com fundamento na Constituição (art. 225, parágrafo 3º). Para o TRT, a Petrobrás, ao contratar outra empresa para atuar em situação excepcional grave (vazamento de óleo), na atividade da empresa que é de risco, deve responder por lesões ao trabalhador.

Desde o acidente que deixou Juracir enfermo até a atualidade, os petroleiros mais uma vez agiram de forma solidária ao socorrerem o trabalhador, via Sindipetro Paraná e Santa Catarina, com uma ajuda de custo mensal e o auxílio medicamento, fundamentais para sua subsistência.

